

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

Cria na estrutura da Secretaria Municipal de Administração a Divisão de Ambiência Organizacional "Casa do Servidor" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração a Divisão de Ambiência Organizacional "Casa do Servidor".

Art. 2º. O artigo 17 da Lei nº 2.758, de 15 de julho de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 29, de 31 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Itaúna passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. O Departamento Administrativo de Recursos Humanos compõe-se das seguintes divisões:

- I. Divisão de Serviços Administrativos;*
- II. Divisão de Recursos Humanos;*
- III. Divisão de Divisão de Movimentação e Registro; e*
- IV. DIVISÃO DE AMBIÊNCIA ORGANIZACIONAL "CASA DO SERVIDOR".***

Art. 3º. As atividades da Divisão de Ambiência Organizacional "Casa do Servidor" serão desenvolvidas por servidores ocupantes de cargos efetivos e por um servidor nomeado em cargo comissionado da Administração Direta, com as seguintes denominações:

- I. Diretor de Divisão de Ambiência Organizacional
- II. Oficial Administrativo
- III. Auxiliar Administrativo
- IV. Técnico de Segurança do Trabalho
- V. Servente
- VI. Assistente Social
- VII. Psicopedagogo
- VIII. Psicólogo

Parágrafo único. As funções de Diretor de Divisão de Ambiência Organizacional serão desempenhadas por um Diretor I, do quadro de cargos comissionados da Administração Direta do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2012.

PEDRO PAULO PINTO
Prefeito Municipal

JOSÉ HAILTON ANTUNES MENDES
Secretário Municipal de Administração

FREDERICO DUTRA SANTIGO
Procurador Geral do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2012

JUSTIFICATIVA

Exmos. Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna

Submetemos à apreciação dessa Casa, o projeto de lei complementar que visa criar e inserir na estrutura da Secretaria Municipal de Administração a Divisão de Ambiência Organizacional "Casa do Servidor".

A Casa do Servidor teve seu processo de implantação iniciado em 2007, em caráter experimental, a partir dos esforços despendidos na primeira gestão do Governo Eugênio Pinto. Com resultados satisfatórios, permanece com suas atividades de atendimento exclusivo aos servidores.

Dentro de um plano estratégico para estabelecer políticas de valorização e de crescimento do servidor, a meta dessa definitiva implantação é reunir em uma única divisão, ações que visem à prevenção de doenças, ao acompanhamento sistemático dos que já tenham sua saúde comprometida e à orientação de problemas psicossociais que comprometem a qualidade de vida do servidor e na garantia de um ambiente de trabalho mais saudável.

A missão da Casa do Servidor, seus princípios básicos, objetivos gerais e estrutura organizacional encontram-se delineados no seu projeto de criação em anexo.

Assinale-se que referida proposta não consubstancia em aumento de despesa, uma vez que os servidores que prestam serviços à Casa dos Servidores são titulares de cargos dos quadros efetivo e comissionado da Administração Direta, portanto desnecessário o estudo do impacto financeiro orçamentário conforme determinam os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Vale esclarecer ainda que os servidores, para composição da divisão, serão lotados na Casa do Servidor para prestarem atividades inerentes aos seus cargos no âmbito da referida Divisão em conformidade com as jornadas e atribuições definidas no Decreto nº 4147/2000 e Lei nº 3072, de 25 de abril de 1996.

Com essas justificativas aguardamos seja o projeto aprovado por esse i. Colegiado.

Atenciosamente.

**Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal**

Itaúna, 21 de novembro de 2012

Ofício nº 487/2012 – Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 05/2012

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa., o Projeto de Lei Complementar nº 05/2012, que *Cria na estrutura da Secretaria Municipal de Administração a Divisão de Ambiência Organizacional "Casa do Servidor" e dá outras providências*, para análise, deliberação e aprovação dos i. Vereadores dessa Casa.

Na oportunidade, apresentamos-lhes protestos de apreço e consideração.

***PEDRO PAULO PINTO
Prefeito Municipal***

**EXMO. SR.
ÉDIO GONÇALVES PINTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG**